



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPA E UPAE PETROLINA – 2º TRIMESTRE/2019

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2013, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA- IMIP, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem realizados pela contratada na Unidade de Pronto Atendimento e de Atenção Especializada de Petrolina, no Município de Petrolina/PE.

#### INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/16, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos: a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 086/2019-RT, b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS/SES), referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2013 (UPAE PETROLINA), a fim de emitir Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16 da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transcrito:

*"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".*

Evidencia-se que relatório referente aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE PETROLINA, bem como seus anexos, foram entregues a essa Comissão Mista na data de 14/11/2019, através do Ofício DGMMAS nº 442/2019, SIGEPE nº 0092413-1/2019.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### DA UNIDADE ANALISADA UPA PETROLINA

A UPA PETROLINA, cujo Contrato encontra-se vigente de acordo com 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2013, realiza procedimentos de complexidade intermediária com ênfase no Atendimento de Urgência/Emergência, não programados, 24h/dia ininterruptamente, por demanda espontânea, SAMU, Bombeiros ou referenciada da rede de básica de saúde, nas especialidades de Clínica Médica 24h/dia e Odontologia 12h/dia.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. E em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

#### QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	Total de Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUA (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica – 5% do repasse – Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da produção SIA/SUS – 5% do repasse – Parte variável	Apresentar a produção no prazo preconizado pela regulação/SES	Informar 100% da produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fontes: Anexos Técnicos II do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2013

#### QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
URGENCIA / EMERGENC	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da modalidade de atividade assistencial X 20% do Orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da modalidade de atividade assistencial X 20% do Orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual modalidade de atividade assistencial X 20% do Orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da modalidade de atividade assistencial X 20% do Orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2013

### 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

#### 1.1 Atendimentos Médicos

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência e emergência realizados pela UPA PETROLINA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2013, a meta contratada corresponde a 6.750 atendimentos/mês. Segundo o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) abril/2019: 110,70%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) maio/2019: 144,71%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) junho/2019: 158,28%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

**Tabela 01. Meta contratada x Realizado – atendimentos Médicos**

ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UPA PETROLINA- ABRIL A JUNHO 2019			
Meses	abril	maio	junho
Atendimento Ambulatorial Médico Urgência/Emergência Contratado	6.750	6.750	6.750
Atendimento Ambulatorial Médico Urgência/Emergência Realizado	7.472	9.768	10.684
% (Contratado x Realizado)	110,70%	144,71%	158,28%
Status da Meta	Meta Cumprida	Meta Cumprida	Meta Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos/ 2º Trimestre/2019 UPAE PETROLINA

### 1.2 Atendimentos Odontológicos

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos odontológicos de urgência e emergência realizados pela UPA PETROLINA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2013, a meta contratada corresponde a 786 atendimentos/mês. Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- abril/2019: 57,63%, não cumprindo <sup>1</sup> a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- maio/2019: 55,09%, não cumprindo <sup>1</sup> a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- junho/2019: 48,73%, não cumprindo <sup>1</sup> a meta mínima de 85% prevista em contrato.

**Tabela 02. Meta contratada x Realizado – atendimentos Odontológicos**

ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UPA PETROLINA- ABRIL A JUNHO 2019			
Meses	abril	maio	junho
Atendimento Odontológico Urgência/Emergência Contratado	786	786	786
Atendimento Odontológico Urgência/Emergência Realizado	453	433	383
% (Contratado x Realizado)	57,63%	55,09%	48,73%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos/ 2º Trimestre/2019 UPAE PETROLINA

Nota 01: "A meta de produção para os atendimentos de urgência em odontologia será considerada requisito de acompanhamento, não havendo valoração financeira nos casos de não alcance da mesma"

Nota 02: "Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir as metas contratualmente fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos". De acordo com o 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 001/2013.

Além de todo o relato, cabe à contratante considerar o que prevê o Art. 18 da Lei nº 15.210/13:

"Art. 18 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:

- aviso de correção;
- advertência por escrito;
- multa;
- rescisão contratual;
- desqualificação".



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### 2. INDICADORES DE QUALIDADE

#### 2.1 Escala Médica e Odontológica

A UPA PETROLINA, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com o Manual de Indicadores para a Parte Variável do 2º Termo Aditivo Anexo Técnico II ao Contrato de Gestão nº 001/2013, deverá cumprir a escala mínima no período diurno de 03 (três) Clínicos e 01 (um) Cirurgião-dentista, e no período noturno de 03 (três) Clínicos.

Vale ressaltar que o Anexo Técnico I do 4º Termo Aditivo, ao Contrato de Gestão faz mudança do horário do profissional dentista, qual seja 01 (um) dentista no período de 07:00 as 19:00, sobrepondo a informação no 2º Termo Aditivo, nesta especialidade. Verifica-se que a escala atualmente praticada na Unidade é de 03 (três) Clínicos e 01 (um) Cirurgião-dentista no período diurno e de 03 (três) Clínicos no período noturno.

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

##### Escala Médica

- a) abril/2019: escala completa/ meta cumprida;
- b) maio/2019: escala completa/ meta cumprida;
- c) junho/2019: escala completa/ meta cumprida;

##### Escala Odontológica

- a) abril/2019: escala completa/ meta cumprida;
- b) maio/2019: escala completa/ meta cumprida;
- c) junho/2019: escala completa/ meta cumprida;

#### 2.2 Produção SIA/SUS - (% de Glosa)

Conforme o Anexo Técnico II do 9º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informa através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão e da Planilha Consolidado Mensal – UPA 2019 que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

- a) abril/2019: 100% apresentado e 0,010% de glosa. **Meta cumprida;**
- b) maio/2019: 100% apresentado e 0,070% de glosa. **Meta cumprida;**
- c) junho/2019: 100% apresentado e 0,007% de glosa. **Meta cumprida.**<sup>2</sup>

#### TABELA 02. PRODUÇÃO SIA/SUS

Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo	Apresentada %	Quantitativo	Quantitativo	
abril	90.171	100,00%	90.162	9	0,010%
maio	101.423	100,00%	101.352	71	0,070%
junho	103.452	100,00%	103.445	7	0,007%

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos 2º Trimestre/2019 UPAE PETROLINA



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### 3. Requisitos de Qualidade

Os Requisitos de Qualidade (não valorados) para a UPA PETROLINA estão descritos no Anexo Técnico III "Indicadores de Qualidade" do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, entende-se:

**a) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os Indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

**b) Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

**c) Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA – Nova Descoberta por meio da caracterização da origem da demanda.

#### QUADRO 03 – RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO E ANEXOS – DGMMAS - 2019					
UPA PETROLINA – ABRIL A JUNHO/2019					
INDICADOR REQUISITOS DE QUALIDADE (Requisitos não valorados)	CONTRATADO / META	Resultado nos meses			STATUS
		abril	maio	junho	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) a meta é a estruturação do serviço de ACCR e envio de relatório de resultado do ACCR até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	12,57%	12,19%	11,18%	Conforme Relatório DGMMAS, as informações foram enviadas no prazo e a unidade cumpriu a meta em todos os meses.
2.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) O envio do relatório deverá ser encaminhado até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Relatório Assistencial informa que todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos 2º Trimestre/2019 UPAE PETROLINA

### 4. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2013, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

**3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:**

- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Comissão de Revisão de Prontuários.

**3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de**

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

*gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.”*

Conforme o Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS, a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as seguintes comissões: Comissão de Óbito, Prontuários Médicos, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Prevenção de Acidentes. O referido relatório também informa que a Unidade enviou todas as Atas comprovando as reuniões ocorridas nos meses analisados.

Quanto à Comissão de Ética Médica, a DGMMAS informa que “em obediência ao artigo 3º da Resolução do Crefepe que a implantação da referida Comissão só é obrigatória em unidades que possuem em seu quadro o quantitativo de médicos superior a trinta e um.” De acordo com informações contidas no anexo (Relatório Indicador de qualidade), a UPAE PETROLINA enquanto funcionamento de UPA, possui em seu quadro de profissionais médicos 25 (vinte e cinco), não atingindo o número exigido no artigo 3º da Resolução da classe, para funcionamento da mesma.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos, Núcleo de Segurança do Paciente e o Núcleo de Engenharia Clínica, a UPAE PETROLINA mantém em pleno funcionamento, como também foram enviados os relatórios mensais, conforme consta no relatório da DGMMAS, cumprindo as exigências contratuais.

### DA UNIDADE ANALISADA – UPAE PETROLINA

A UPAE PETROLINA, cujo Contrato encontra-se vigente de acordo com 8º Termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2013, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo consultas médicas especializadas em: Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Hematologia, Infectologia, Nefrologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia<sup>3</sup>, Proctologia, Reumatologia e Urologia, e consultas não médicas nas seguintes especialidades: Enfermagem, Farmácia<sup>3</sup>, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional e Serviço Social, além de procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, Serviço de Apoio Diagnóstico, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00H de segunda a sexta feira, de acordo com o 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2013.

A Unidade, ainda de acordo com o Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão acima citado, contempla os seguintes Indicadores de Produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e Cirurgias Maior e Menor, como também os Indicadores de Qualidade: Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, em caso do não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02 abaixo.



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

**QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES**

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO				META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Fisioterapia	Cirurgia Ambulatorial Maior / Menor	Attingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		8 089 Atendimentos/mês	869 Atendimentos /mês	1 150 Atendimentos/mês	530 Atendimentos/Mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação	Quebras				
		10% do total de atendimentos	80% resolução	10% do total de atendimentos	Informação por meio do Sistema de Gestão até o dia 10		

Fonte: Anexos Técnicos I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2013.

**QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO**

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
<b>CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 69%</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
<b>CIRURGIAS AMBULATORIAIS PESO 27%</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
<b>CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
<b>SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2013



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos Ambulatoriais Médicos (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico, Cirurgia Ambulatorial (CMA-Maior e CMA-Menor) e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação realizados pela UPAE PETROLINA. De acordo com o Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2013, a meta contratada para o Atendimento Ambulatorial Médico é de 8.089 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial não Médico é de 869 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 1.150 atendimentos/mês e Cirurgia Ambulatorial Maior/Menor é de 530 atendimentos/mês.

#### 1.1 Atendimento Ambulatorial Médico

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) abril/2019: 81,07%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) maio/2019: 78,34%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) junho/2019: 80,26%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Atendimento Ambulatorial Médico

Atendimento Ambulatorial Médico UPAE PETROLINA- ABRIL A JUNHO /2019			
Meses	abril	maio	junho
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	8.089	8.089	8.089
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	6.558	6.337	6.492
% (Contratado x Realizado)	81,07%	78,34%	80,26%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos - 2º Trimestre/2019 UPAE PETROLINA

Nota: "A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia". De acordo com Anexo Técnico I, do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 001/2013.

Ainda em conformidade com o Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2013 III-CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE:

*"Na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, não incidiram descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial se o único motivo for a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela contratada, sejam, aprovados e validados pela contratante."*

De acordo com o previsto no Art. 15-A da Lei nº 15.210/13 alterada pela Lei nº 16.155/17, transcrito abaixo:

*"Art. 15-A. Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo."*





## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Além de todo o relato, cabe à contratante considerar o que prevê o Art. 18 da Lei nº 15.210/13:

*"Art. 18 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:*

*I – aviso de correção;*

*II – advertência por escrito;*

*III – multa;*

*IV – rescisão contratual;*

*V – desqualificação".*

Importante ressaltar que de acordo com as informações obtidas através do Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS, a Unidade em comento apresentou justificativa pela ausência da demanda no período analisado através do Ofício nº 110/2019, o qual foi acatado pelas justificativas apresentadas, através do Ofício nº 395/2019/DGMMAS. Desta forma a UPAE PETROLINA sofrerá o apontamento de desconto, mas não terá a efetivação dos mesmos.

### 1.2 Atendimento Ambulatorial não Médico:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **abril/2019:** 141,89%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **maio/2019:** 131,99%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;<sup>4</sup>
- c) **junho/2019:** 137,28%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

#### Tabela 02. Atendimento Ambulatorial não Médico

ATENDIMENTO AMBULATORIAL NÃO MÉDICO UPAE PETROLINA- ABRIL A JUNHO /2019			
Meses	Abril	Maio	Junho
Atendimento Ambulatorial não Médico Contratado	869	869	869
Atendimento Ambulatorial não Médico Realizado	1.233	1.147	1.193
% (Contratado x Realizado)	141,89%	131,99%	137,28%
Status da Meta	Meta Cumprida	Meta Cumprida	Meta Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos - 2º Trimestre/2019 UPAE PETROLINA

Nota 1: "Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social".

Nota 2: "Atendimento Ambulatorial não Médico – A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional". Conforme 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2013.

### 1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **abril/2019:** 128,87%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **maio/2019:** 137,91%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **junho/2019:** 109,22%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

**Tabela 03. Atendimento Ambulatorial de Reabilitação**

Atendimento Ambulatorial de Reabilitação - UPAE PETROLINA- ABRIL A JUNHO /2019			
Meses	abril	maio	junho
contratado	1.150	1.150	1.150
realizado	1.482	1.586	1.256
Atendimento Ambulatorial de Reabilitação (Contratado x Realizado) %	128,87%	137,91%	109,22%
Status da Meta	Meta Cumprida	Meta Cumprida	Meta Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos - 2º Trimestre/2019 UPAE PETROLINA

Nota: "A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional". Conforme 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2013.

Conforme o disposto no inciso XI, do artigo 10 e no artigo 15-A, tendo como cláusulas essenciais do contrato nos termos da Lei nº 15.210/13 modificada pela Lei nº 16.155/17 abaixo transcrita:

*"A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas a qualquer tempo, a sua adequação as necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas"(Artigo 10, inciso XI)"*

*"§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência"(Artigo 15-A, § 1º)."*

Vale Ressaltar que a Unidade excede os 100% da meta contratada nos Indicadores de Produção em Atendimento Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, onde já foi relatado em Pareceres anteriores elaborados por essa Comissão. Diante disso o Parecer CTAI informa que: Quanto a oferta e execução das consultas não médicas e de reabilitação terem apresentados percentuais acima dos 100% são justificados pelos profissionais contratados possuem carga horária a cumprir pela Consolidação das Leis trabalhistas-CLT. <sup>5</sup>

### 1.4 Cirurgias Ambulatoriais:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **abril/2019:** 101,32%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **maio/2019:** 113,40%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **junho/2019:** 102,26%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

**Tabela 04. Cirurgias Ambulatoriais– UPAE - PETROLINA**

CIRURGIAS AMBULATORIAIS UPAE PETROLINA- ABRIL A JUNHO /2019			
Meses	abril	maio	junho
contratado ( CMA/MAIOR/MENOR)	530	530	530
realizado ( CMA/MAIOR/MENOR)	537	601	542
% Cirurgia Ambulatorial (Contratado x Realizado)	101,32%	113,40%	102,26%
Status da Meta	Meta Cumprida	Meta Cumprida	Meta Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos - 2º Trimestre/2019 UPAE PETROLINA

Nota: São consideradas cirurgias ambulatoriais os procedimentos cirúrgicos realizados em regime de hospital dia, com ou sem a presença de anestesista. Cirurgia Maior Ambulatorial é a cirurgia realizada mediante a participação do anestesista. Cirurgia Menor Ambulatorial é a cirurgia sem a participação do anestesista. A meta será avaliada pelo total de cirurgias realizadas, independente do

*[Handwritten signature]*



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

porte nas especialidades de Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Dermatologia, Gastroenterologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Proctologia. Conforme 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2013.

### 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE PETROLINA estão descritos no 10º Termo Aditivo, Anexo Técnico III Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão nº 001/2013, sendo eles:

**a) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

**b) Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

**c) Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

### QUADRO 03 – RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMS E ANEXOS - 2019					
UPAE PETROLINA - ABRIL A JUNHO/2019					
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		ABRIL	MAIO	JUNHO	
<b>1. ATENÇÃO AO USUÁRIO</b>					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos; b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	13,06%	13,10%	13,14%	A Unidade entregou os relatórios no prazo e cumpriu a meta em todos os meses.
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	100%	100%	100%	A unidade fez o envio das informações no prazo contratualizado bem como obteve 100% de resolatividade nas queixas, cumprindo a meta em todos os meses.
<b>2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE</b>					
a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente		Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade cumpriu a meta, fazendo envio do relatório em tempo hábil, cumprindo a exigência do contrato.
<b>3. GERENCIAMENTO CLÍNICO</b>					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses. <sup>6</sup>
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses. <sup>6</sup>
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses. <sup>6</sup>
3.4 Taxa de Cirurgia Suspensa	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Para este item no período analisado a UPAE Petrolina fez envio do relatório no prazo, cumprindo a meta. <sup>6</sup>

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMS e anexos 2º Trimestre/2019 UPAE PETROLINA

### 4. COMISSÕES E NÚCLEOS

Vale ressaltar que pela unicidade do Contrato, o disposto na Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2013 dos compromissos das partes "3.1.35 Possuir e manter em



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

pleno funcionamento no mínimo as seguintes comissões clínicas..." abrangendo esta cláusula as duas Unidades "UPA e UPAE", onde o envio das atas, segundo o relatório/DGMMAS, foram entregues no período analisado.

No que se refere à Comissão de Ética Médica na UPAE PETROLINA, a DGMMAS através do Ofício nº 202/2018, de 25/04/2018, informa que "em obediência ao artigo 3º da Resolução do Cremepe temos o seguinte:

*"Art. 3º As Comissões de Ética Médica serão instaladas nas instituições mediante aos seguintes critérios de proporcionalidade:*

- a) Nas instituições com até 30 médicos não haverá a obrigatoriedade de constituição de Comissão de Ética Médica, cabendo ao diretor clínico, se houver, ou ao diretor técnico, encaminhar as demandas éticas ao Conselho Regional de Medicina;*
- b) Na instituição que possuir de 31 (trinta e um) a 999 (novecentos e noventa e nove) médicos, a Comissão de Ética Médica deverá ser composta por no mínimo 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes"*

Importante mencionar que a DGMMAS se pronunciou em seu Relatório Assistencial Trimestral respondendo as considerações desta Comissão no tocante a este quesito, de acordo com o condizente na resolução do CREMEPE nº 2.152/2016 no seu Art.3 §2º "As instituições de saúde vinculadas a uma mesma entidade mantenedora com o mesmo corpo clínico, ou ao mesmo órgão de saúde pública, poderão constituir uma única Comissão de Ética Médica representativa do conjunto das referidas unidades(...)"

### 5. APONTAMENTO DE DESCONTO

Ainda de acordo com as informações extraídas do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da DGMMAS a UPAE PETROLINA não atingiu o volume de produção nos Indicadores de Atendimento Ambulatorial Médico, estando abaixo do mínimo de 85% exigido do Contrato de Gestão. Sendo assim, no período de abril a junho/2019, a Unidade sofreu apontamento de desconto em atendimento ao art.15-A, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, conforme tabela abaixo.<sup>7</sup>



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Tabela 05 – Apontamento de Desconto

Repasso Variável – UPAE PETROLINA – 2º Trimestre/2019			
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 85%			R\$ 293.812,28
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	81,07%	10,00%	R\$ 29.381,23
Mai	78,34%	10,00%	R\$ 29.381,23
Junho	80,26%	10,00%	R\$ 29.381,23
Total			R\$ 88.143,68
Cirurgias Ambulatoriais (20%) Peso 27%			R\$ 114.970,02
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	101,32%	0,00%	R\$ 0,00
Mai	113,40%	0,00%	R\$ 0,00
Junho	102,26%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos (20%) Peso 2%			R\$ 8.516,30
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	141,89%	0,00%	R\$ 0,00
Mai	131,99%	0,00%	R\$ 0,00
Junho	137,28%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação (20%) Peso 2%			R\$ 8.516,30
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	128,87%	0,00%	R\$ 0,00
Mai	137,91%	0,00%	R\$ 0,00
Junho	109,22%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Pesquisa de Satisfação (10%)			R\$ 212.907,45
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	13,05%	0,00%	R\$ 0,00
Mai	13,10%	0,00%	R\$ 0,00
Junho	13,14%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Queixas (10%)			R\$ 212.907,45
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	100%	0,00%	R\$ 0,00
Mai	100%	0,00%	R\$ 0,00
Junho	100%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Controle de Origem dos Pacientes (10%)			R\$ 212.907,45
Meses	Resultado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Mai	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Junho	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Gerenciamento Clínico (10%)			R\$ 212.907,45
Meses	Resultado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Mai	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Junho	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
<b>TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS</b>			<b>R\$ 88.143,68</b>

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS - 2º Trimestre/2019 UPAE PETROLINA

### 6. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 086 afirma em sua conclusão que "Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA E UPAE Petrolina referente ao período de abril a junho de 2019, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017".



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### 7. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP, observou-se que o Decreto nº46.506, de 17/09/2018, com efeitos retroativos a 06/10/2017 e vencimento em 05/10/2019. Assim a Unidade atendeu ao Art. 4º da Lei Estadual nº 16.1555/17, que alterou a Lei 15.210/2013, abaixo transcrita :

*"Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação(...)"*

### 8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do Contrato de Gestão nº 001/2013 – UPA/UPAE PETROLINA:

<sup>1</sup> **REITERAÇÃO:** Considerando o disposto no 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 001/2013, mais especificadamente na nota 3, esta Comissão Mista recomenda que a Unidade se empenhe no cumprimento do que é exigido em contrato. Entendemos que o indicador não possui valoração financeira, mas existe uma meta a ser cumprida, além do envio da justificativa pela ausência da demanda quando esta não for atingida, envio este mensal. Quanto a este fato, solicitamos posicionamento desta diretoria.

<sup>2</sup> Sobre o Indicador de Qualidade "Produção SIA/SUS, observa-se divergências no mês de junho quanto à produção apresentada, qual seja: A Planilha de Consolidado Mensal UPA/2019 descreve 103.423 procedimentos realizados, o Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS descreve 103.452 procedimentos realizados. Diante do exposto, essa Comissão questiona qual dos valores condiz com a realidade praticada pela Unidade, e recomenda que todos os documentos que corroboram para análise e construção deste Parecer contendam uma melhor unicidade nas informações prestadas.

<sup>3</sup> Quanto às especialidades médicas oferecidas pela UPAE, observa-se que para a especialidade de Pneumologia não houve atendimentos nos meses de abril a junho/2019, bem como na especialidade não médica de Farmácia, onde não houve atendimento em maio/2019. Quanto a este fato, esta Comissão Mista solicita esclarecimentos.

<sup>4</sup> Com relação ao Indicador de Produção Atendimento Ambulatorial Não Médico, observa-se divergências nos atendimentos apresentados entre o relatório/DGMMAS, o relatório de Sistema de Informação UPAE (Planilha de Monitoramento UPAE) e a Planilha de Consolidado mensal UPAE/2019, onde esta última apresenta uma produção de 1.183 atendimentos para o mês de maio. Diante deste fato essa Comissão solicita esclarecimentos e recomenda que todos os documentos que nos servem de base para construção deste Parecer contendam as mesmas informações.

<sup>5</sup> Esta Comissão recomenda agilidade quanto ao estudo de viabilidade para a revisão da meta dos indicadores de produção Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação. Importante lembrar o que é disposto no Artigo 15-A, § 1º da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17,



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

bem como Ofício resposta nº 202/2018 enviado a esta Comissão, assim como o exposto como justificativa para a produção excedente neste indicador no referido relatório/DGMMAS.

**REITERAÇÃO:** Tendo em vista o princípio da eficácia administrativa decorrente de contratos de gestão (características/qualidades jurídicas dos contratos), essa Comissão recomenda que a contratante, representada pela DGMMAS, realize estudo para introdução de meta numérica (percentual) para os indicadores de Gerenciamento Clínico e Controle de Origem do Paciente, a fim de medir o nível de excelência na qualidade do serviço prestado a ser aferido por esses indicadores.

<sup>7</sup>No que concerne ao Apontamento de Desconto, observa-se que os cálculos inseridos na tabela 01- Cálculo de Apontamentos de Descontos pág. 09 do Relatório/DGMMAS estão com divergências. Constatase que o valor usado como repasse total não está de acordo com o informado no 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, que diz: *“O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em R\$ 25.548.894,00(vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas no valor de R\$ 2.129.074,50(dois milhões, cento e vinte e nove mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos)...”* Diante do exposto, esta Comissão Mista solicita retificação dos cálculos para esse trimestre, assim como reitera a solicitação de recálculo da mesma tabela em questão no relatório/DGMMAS 1º trimestre/2019.

### CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório Assistencial da DGMMAS e seus anexos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2013 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão Mista concluiu que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 2º trimestre/2019, exceto: **a)abril/2019:** Indicador de Atendimentos Odontológicos de urgência e emergência (não valorado) e o Indicador de Produção Atendimento Ambulatorial Médico, **b)maio/2019:** Indicador de Atendimentos Odontológicos de urgência e emergência (não valorado) e o Indicador de Produção Atendimento Ambulatorial Médico. **c)junho/2019:** Indicador de Atendimentos Odontológicos de urgência e emergência (não valorado) e o Indicador de Produção Atendimento Ambulatorial Médico, conforme relato acima. Apesar disso, a UPAE PETROLINA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 18 de dezembro de 2019.



### COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

<p><u>Charles Murilo Nogueira de Lima</u> Charles Murilo Nogueira de Lima Matrícula 395.715-2/SES Revisor</p>	<p><u>Daniel Marques Ramos Carneiro</u> Daniel Marques Ramos Carneiro Matrícula 324.268-4/SEPLAG Revisor</p>
<p><u>Patricia Maciel Santos Andrade</u> Patricia Maria Santos Andrade Matrícula 389.822-9/SES Revisora</p>	<p><u>Sandra Maciel Navarro</u> Sandra Maciel Navarro Matrícula 388.908-4/SES Relatora</p>